



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 1968.

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o Artigo 2º, Item V, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de Setembro de 1967, e Artigo 6º, do Decreto - Lei Federal, nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, para ser utilizada ao fomento, desenvolvimento e expansão industrial do Município, uma área de terreno com trinta e sete alqueires, mais ou menos, abaixo caracterizada, e que consta pertencer a Paulo Burkhardt ou Sucessores.

"Inicia na barra do córrego da Figueira, com um fluente dêste, chamado córrego do Paiolzinho, perto do antigo tranway - Companhia Streiff, ou sucessores; daí sobe pelo córrego da Figueira e com um afluente do lado direito dêste, sempre em direção sul dêste, até a nascente do já referido afluente, onde encontra um marco, confrontando até aqui com terras do Banco Metropolitano ou sucessores e com Eugênio e Marine Magui ou sucessores; daí segue por uma reta em direção sessenta graus s.E., até a distância de sessenta metros, onde encontra a divisa da Companhia Streiff ou sucessores, e ficando de frente ao marco cinquenta da divisão judicial / da Fazenda Rio Grande ou sucessores, confrontando nesta reta, com Eugênio e Marine Magui ou sucessores e com José Maria de Figueiredo ou sucessores; daí segue em direção Norte, por uma linha que dista cinquenta metros, de eixo da antiga linha férrea da Companhia Streiff ou sucessores até o já referido do Paiolzinho e por este abaixo até o ponto de partida, confrontando nesta linha com terras da Companhia Streiff ou sucessores.

Artigo 2º - A desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse, de conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - As despesas com a execução dêste Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas sê necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2, do DECRETO Nº 32, DE 29 DE MARÇO DE 1968.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de Março de 1968.

Carlos José da Costa Veiga Carlson

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado na mesma data na portaria da Prefeitura, no quadro de Editais.

Darci Bello

Escriturária

Processo nº 47-68